



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E PROJETOS LEGAIS DA "FASE 02" DO PROJETO PADRÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO/MT

CUIABÁ/MT – NOVEMBRO DE 2016



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4694-51.2015.4.01.8009
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE INÍCIO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:	01/12/2016
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	14/12/2016
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	10H00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	No sitio: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	090021

PREÂMBULO

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designado pela Portaria DIREF nº 18, de 20/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por preço global, destinada à contratação do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações promovidas pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I. DO OBJETO

1.01 **Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços de elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e projetos legais da "Fase 02" do Projeto Padrão, para a construção da Nova Sede da Subseção Judiciária de Diamantino/MT, conforme especificações constantes no Anexo I, que é parte integrante deste edital.**

1.02 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II. DOS ANEXOS

2.01 Anexo do presente edital:

- 2.01.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 2.01.2 Anexo II: Modelo de apresentação da proposta de preços;
- 2.01.3 Anexo III: Minuta de Contrato.

SEÇÃO III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.01 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.com.br.

3.02 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.03 O credenciamento junto ao sistema *Compras Governamentais* implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.04 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.05 Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:

3.05.1 a inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei n. 9.648/98 e da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010;

3.05.2 a não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02;

3.05.3 o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

3.05.4 de elaboração independente de proposta;

3.05.5 de não utilização de trabalho degradante ou forçado; e

3.05.6 de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

3.06 Não será permitida a participação de empresas:

3.06.1 que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

3.06.2 cooperativas;

3.06.3 reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.06.4 em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

3.06.5 declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal do 1º Grau em Mato Grosso;

3.06.5.1 será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneos do TCU.

3.06.6 empresas estrangeiras que não funcionam no País;

SEÇÃO IV. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.01 A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site:

www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

4.01.1 O cadastro da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada, sob pena de desclassificação, no momento oportuno.

4.01.2 Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.02 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.03 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.04 Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente (conforme subitem 4.11) deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

4.04.1 Redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.04.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente;

4.04.3 Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

4.04.4 Prever o **prazo de execução dos serviços**, que **não** poderá ser **superior** ao previsto no cronograma disposto no Anexo I, contados do quinto dia seguinte ao recebimento da ordem de execução dos serviços;

4.04.5 A proposta deverá indicar:

4.04.5.1 O preço unitário e total (com apenas duas casas decimais) para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

4.04.5.2 Planilha orçamentária, conforme modelo no *link* disposto no item 5.3.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

4.04.5.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente o preço para cada item bem como para o grupo, para realização de todos os projetos, ou seja, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e projeto legal, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$).

4.04.5.2.2 O percentual relativo às leis sociais a serem aplicados nos custos de mão de obra, deverá coincidir com os definidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, como indicado no ANEXO V do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.04.5.2.3 Os preços unitários não deverão ser superiores àqueles previstos no modelo da Planilha Orçamentária.

4.04.5.2.4 Os subtotais não deverão ultrapassar os limites estabelecidos nos subitens das etapas previstos no modelo da Planilha Orçamentária.

4.04.5.3 Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual e utilizando a fórmula, conforme modelo anexo ao Edital (terceira aba da Planilha Orçamentária);

4.04.5.3.1 Os valores adotados pela Justiça Federal que conduziram ao BDI de 27,29% no Orçamento Estimativo também estão dispostos no modelo anexo ao Edital.

4.04.5.3.2 Os itens componentes do BDI devem ser restritos aos dispostos no modelo.

4.04.5.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISSQN, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, que sejam compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei

Complementar n. 123/2006. A composição dos encargos sociais, não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

4.04.5.4 modelo no Anexo I do Edital (segunda aba da Planilha Orçamentária).

4.04.6 Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o(s) profissional(ais) de que trata o item 7.05, participará(ão) da execução do objeto desta licitação;

4.04.7 Declaração de que não contratará, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Seção Judiciária de Mato Grosso, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de nº 09, de 06/12/2005, conforme modelo no Anexo II do Edital;

4.04.8 Declaração, conforme modelo no Anexo II do Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução ou de que optou por não vistoriar o local e as condições em que serão executados os serviços estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

4.04.8.1 A vistoria pela empresa interessada será acompanhada por um dos servidores da SESAP (Seção de Suporte Administrativo e Operacional) da Subseção de Diamantino, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (65) 3336-6811 ou pelo e-mail: sesap.dio.mt@trf1.jus.br.

4.04.8.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

4.04.9 Declaração de que estarão disponíveis para a execução dos serviços, todas as instalações, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, que se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive perante o CREA/CAU, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação (conforme modelo Anexo II deste Edital).

4.04.10 Consignar o local, a data e a assinatura do representante legal da empresa na proposta, bem como a qualificação do representante autorizado, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração).

4.05 As quantidades discriminadas nas planilhas modelo de formulação de preço e cronograma Físico-Financeiro (ANEXO I e ANEXO II do Termo de Referência - Anexo I do Edital) deverão ser mantidas. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

4.06 O valor global da proposta das Licitantes não poderá ser maior que R\$ 103.423,04 (cento e três mil quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos). As propostas apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.

4.07 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.08 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

4.09 A proposta de preço deverá ser apresentada, também, em arquivo digital, no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário e global.

4.10 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.11 Após o encerramento da sessão de lances, a proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, deverá ser anexada em campo próprio disponibilizado pelo sitio www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo estipulado após a convocação do anexo, ou outra forma de envio caso disponibilizado pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.

4.11.1 Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

4.12 **Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.**

4.13 **Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

SEÇÃO V. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

5.01 **O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo:**

5.01.1 no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.01.2 as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

5.01.3 encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

5.01.4 não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

5.01.5 **obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;**

5.01.6 verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o

preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

5.01.7 encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

5.01.8 manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.02 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.03 **Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.04 **Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.**

5.05 **Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.**

5.06 **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

5.07 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.

5.08 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.09 **O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.**

SEÇÃO VI. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.01 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.02 Os lances deverão ser formulados pelo VALOR GLOBAL proposto para o serviço.

6.03 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.04 A licitante somente poderá oferecer lance INFERIOR ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.05 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.06 Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.06.1 Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

6.07 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.08 Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.09 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.10 Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.11 Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

6.12 A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta mais vantajosa (menor preço), é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

6.12.1 A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

6.12.2 Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

6.13 Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.14 Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

SEÇÃO VII. DA HABILITAÇÃO

7.01 Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.

7.02 Serão exigidos os seguintes documentos de:

7.02.1 Habilitação Jurídica;

7.02.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

7.02.3 Qualificação técnica;

7.02.4 Qualificação econômico-financeira;

7.02.5 As Declarações feitas em campo próprio do sistema Compras Governamentais conforme subitem 3.05.

7.03 Habilitação Jurídica

7.03.1 Será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.03.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.03.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.03.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

7.03.1.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.04 Regularidade fiscal e trabalhista

7.04.1 Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.04.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.04.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.04.1.3 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.04.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

7.04.1.5 Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.04.1.5.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet;

7.04.1.6 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos;

7.04.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.

7.05 **A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

7.05.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

7.05.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado de Mato Grosso, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.05.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

7.05.2.1 Quanto à qualificação **técnico-operacional**:

7.05.2.1.1 Comprovação da empresa licitante de possuir atestados técnicos, emitidos por pessoas jurídicas (públicas ou privadas), comprovando que a empresa elaborou os respectivos serviços:

- a) Projeto de arquitetura de edificações públicas ou privadas, com pelo menos 750 m²;
- b) Projeto de fundação, com pelo menos 750 m² ou 200 m³ de concreto.

7.05.2.2 Quanto à capacitação técnico-profissional:

7.05.2.2.1 Comprovação da licitante de possuir em sua Equipe Técnica, profissionais de nível superior com formação em engenharia ou arquitetura, devidamente inscritos no CREA ou CAU, detentores de Atestado de Capacidade Técnico Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, e, se necessário Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT ou Certidão de Acervo Técnico – CAT emitidos pelo CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela elaboração e aprovação de projetos pertinentes e compatíveis em características, qualidade e quantidade, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. Consideram-se parcela de maior relevância e valor significativo:

- a) Projeto de arquitetura de edificações públicas ou privadas, com pelo menos 750 m²
- b) Projeto de fundação, com pelo menos 750 m² ou 200 m³ de concreto;

7.05.2.3 Em relação aos quantitativos exigidos para as capacitações: a metragem total correspondente a 1(uma) Vara do Projeto Padrão é de 1500 m², portanto, entendemos razoável que a empresa que tenha executado

750 m², referente a 50% do total do objeto 1, tenha capacidade técnica para execução completa do objeto, compreendendo os recursos materiais, tecnológicos, pessoal e gestão do empreendimento.

7.05.2.4 Para cada um dos requisitos constantes nas alíneas dos subitens 7.05.2.1 e 7.05.2.2, não serão aceitos soma de projetos tipo, ou seja, a metragem mínima indicada corresponde a metragem em uma mesma obra, não sendo permitida a soma de projeto tipo.

7.05.2.5 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

7.05.2.6 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro do licitante, na data prevista para entrega da proposta.

7.05.2.7 Entende-se, para fins de habilitação, como responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

7.05.2.7.1 Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

7.05.2.7.2 Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

7.05.2.7.3 Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRTE, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica; ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

¹ Em relação ao quantitativo estabelecido para o critério técnico-operacional, este poderá ser adequado à quantidade de Varas que irá ser construída para a Subseção Judiciária, sendo 1500m² a quantidade mínima adotada correspondente à 1(uma) Vara.

7.05.2.7.4 Responsável Técnico: Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico. A atribuição do responsável técnico deve estar de acordo com a Resolução n. 218 do CONFEA.

7.05.2.7.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.06 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.06.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.06.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0 (um), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.06.2.1 Serão considerados aceitos, na forma da Lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.06.2.1.1 Publicados em Diário Oficial ou;

7.06.2.1.2 Publicados em Jornal de grande circulação ou;

7.06.2.1.3 Registrados em Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;

7.06.2.1.4 Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do DNRC, de 01/08/1997, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo Pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.06.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.07 Disposições gerais sobre a Habilitação:

- 7.07.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios;
- 7.07.2 Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- 7.07.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO;
- 7.07.4 Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam disponíveis ou desatualizados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 25 §2º, do Decreto nº 5450/2005, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras Governamentais;
- 7.07.5 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias;
- 7.07.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 7.07.7 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente;
- 7.07.8 Para a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.
- 7.07.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.07.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

SEÇÃO VIII. DO JULGAMENTO

8.01 Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus anexos.

8.02 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

8.03 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.04 No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

8.05 **Serão desclassificadas as propostas:**

8.05.1 com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

8.05.2 elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

8.05.3 não anexadas nos termos do subitem 4.11 do Edital.

8.05.4 apresentar **preço global** superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária anexo a este Edital, fixada como o máximo permitido.

8.05.4.1 A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o **preço global** orçado e o de **cada uma das etapas** previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

SEÇÃO IX. DOS RECURSOS

9.01 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

9.02 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de

memorial e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br), em formulários próprios.

9.03 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

9.04 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

9.05 Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

9.06 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP nº 78.050.910.

SEÇÃO X. DO CONTRATO

10.01 Todas as condições da prestação dos serviços e demais cláusulas que regem esta contratação estão discriminadas na minuta contratual – Anexo III deste Edital.

10.02 **Formalização do contrato: a empresa deverá realizar o** cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato/ata e futuras alterações contratuais;

10.03 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

10.04 É facultado à Administração, nos termos do disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação,

independentemente da aplicação da multa prevista no subitem 11.02 e das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

10.04.1 O disposto no item 10.03 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º, da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

SEÇÃO XI. DAS PENALIDADES

11.01 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) Multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) Multa de 5%** (cinco por cento);
- d) Multa de 10%** (dez por cento);
- e) Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05;

11.02 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Atraso quanto à assinatura da ata/contrato ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);**
- b) Não assinar a ata/contrato ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;**
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das**

sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

- d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da ata ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”.

11.03 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.04 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 12.02, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.05 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

11.06 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XII. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.01 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: cpl.mt@trf1.jus.br.

12.02 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.02.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

12.03 Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

SEÇÃO XIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.01 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

SEÇÃO XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

14.02 A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto n. 5.450/2005.

14.03 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

14.04 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.05 Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso (www.jfmt.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.06 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

14.07 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem

os prazos em dias de expediente na Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias.

14.08 O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18 e Código UASG: 090021.

Cuiabá, 30 de novembro de 2016

EDUARDO RODRIGUES FERREIRA

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

[LINK PARA BAIXAR TERMO DE REFERÊNCIA](#)

ANEXO II**Modelo de Proposta de Preços****(PARA SER REMETIDA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR JUNTO COM A PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I))**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/201_.

Sessão Pública: ____/____/201_, às ____:____ horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

Declaramos que:

- a) Que todos os profissionais referidos no subitem 7.05, do edital, participarão da obra objeto desta licitação, nos termos do § 10 do art. 30 da Lei n. 8.666/93.
- b) Da vistoria:

() **Opção 01:** que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

() **Opção 02:** que optou por não vistoriar o local e as condições em que serão executados os serviços estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

- c) Que estarão disponíveis para a execução dos serviços todas as instalações de máquinas, equipamentos e pessoal especializado, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em epígrafe e que se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive perante o CREA/CAU.
- d) Que em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de nº 09, de 06/12/2005, declara que está ciente da vedação de efetuar, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado(s) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de juízes que integram a Justiça Federal de 1º Grau/Mato Grosso.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de instalação e início dos serviços:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

RG n.

CPF n.

Anexo III – Minuta do Contrato

CONTRATO XX/20XX

A União, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, com registro no CNPJ/MF nº. 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP n. 78.050-910, neste ato representado pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. XXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXX, com registro no CNPJ/MF n. XXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXX - CEP: xxxxxx, Telefones: _____, representada por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), CPF nº. _____, RG nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de elaboração de projetos observado o disposto nos autos do Processo Administrativo nº. 0004694-51.2015.4.01.8009, Lei 8.666/1993, Edital do Pregão Eletrônico n. 32/2016, demais normas que regem a matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta contratação é a prestação de serviço de elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e projetos legais da "Fase 02" do Projeto Padrão, para a construção da Nova Sede da Subseção Judiciária de Diamantino/MT, localizado na Av. Irmão Miguel Abib, Lotes 1 a 10, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino/MT, conforme Termo de Referência contidos no ANEXO I e de acordo como o edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2016 e da proposta vencedora da licitação, constantes do Processo Administrativo n. 0004694-51.2015.4.01.8009, integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data em que for firmado, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, observando-se a vigência dos créditos e dotações orçamentários, resguardado e satisfeito o interesse público.

2.1.1 No prazo de vigência estipulado estão inclusos, 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços para o

início da execução dos serviços; 153 (cento e cinquenta e três) dias corridos, para execução do objeto, contados a partir do quinto dia do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços; os 15 (quinze) dias corridos para o Recebimento Provisório, contados da entrega completa do objeto; os 30 (trinta) dias corridos para o Recebimento Definitivo, contados do recebimento provisório, ou juntamente com o recebimento definitivo dos serviços, caso este ocorra antes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo global para conclusão dos serviços será de 153 (cento e cinquenta e três) dias, contados do início da execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro.

3.2 O recebimento ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova a adequação do serviço realizado fora das especificações dispostas neste instrumento/proposta comercial, ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições, sob pena de recusa do objeto.

3.3 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato.

3.4 Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 O valor estará discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela contratada.

4.3 O preço compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento relativo à elaboração dos projetos dar-se-á ao final de cada etapa, conforme abaixo:

Etapa	Descrição	Forma de pagamento das etapas
1	Após conclusão e aprovação do Anteprojeto – Etapa 1.	34% do valor do contrato.
2	Após conclusão e aprovação do Projeto Básico – Etapa 2.	35% do valor do contrato.
3	Após conclusão e aprovação do Projeto Executivo – Etapa 3.	22% do valor do contrato.
4	Após conclusão e aprovação do Projeto Legal – Etapa 4.	9% do valor do contrato.

5.2 Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas com a execução dos serviços, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.3 O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, até o 15º (décimo) dia útil após atesto da Nota Fiscal e após consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou apresentação dos documentos na Administração, para comprovação da validade da Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos/INSS, da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, assim como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.3.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada, constando o nome do Banco, Agência e número da conta corrente, assim como demais documentos de habilitação exigidos no contrato.

5.4 O executor do contrato fará a conferência da Nota Fiscal ou Fatura assim como dos demais documentos, atestará a execução dos serviços, e encaminhará os documentos para a efetivação do pagamento através de Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA.

5.5 À Seção Judiciária de Mato Grosso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato de aceitação da prestação dos serviços houver desacordo com as condições pactuadas.

5.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5.7 O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

5.7.1 A CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

5.7.2 A CONTRATADA deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

5.7.3 Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE for paralisada a prestação dos serviços, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.8 A Seção Judiciária de Mato Grosso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada.

5.9 Expirado o prazo mencionado no item 5.3, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, a partir do último prazo para pagamento.

5.10 Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante indicará à CEF, por meio de ofício, a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

5.11 Caso a Contratada seja optante pelo "Simples", deverá apresentar, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa com a contratação do serviço, relativo ao exercício corrente, correrá à conta:

6.1.1 Unidade Gestora 090021;

6.1.2 Programa de Trabalho Resumido _____.

6.2 Foi emitida Nota de Empenho nº _____ de _____, no valor de R\$ _____(_____) para atender as despesas oriundas desta contratação, no exercício corrente.

6.3 Quanto às alterações contratuais, caso necessário, será emitida nota de empenho em data oportuna.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

7.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela contratada e que se refira a questões surgidas no transcurso dos serviços, que não dependam de fatores que deveriam ter constado da proposta ou sido esclarecidos antes da sua apresentação;

7.1.2 Fornecer à CONTRATADA, os arquivos eletrônicos do Projeto Padrão para que os projetos sejam mantidos na Fase 02 o formato e a configuração utilizados na Fase 01;

7.1.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos, por intermédio da comissão de obras e/ou fiscal contratada para este fim;

7.1.4 Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato;

7.1.5 Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento de ajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a contratada se compromete a:

8.1.1 fornecer e executar os serviços de acordo com as cláusulas deste instrumento e as especificações constantes dos ANEXOS;

8.1.2 Não divulgar informações confidenciais a respeito do trabalho para o qual foi contratada, bem como outras que por ventura forem necessárias para o desenvolvimento do mesmo;

8.1.3 Nas entregas dos documentos listados no objeto do contrato, apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, do CREA, e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do CAU, incluídas as das planilhas orçamentárias e das especificações técnicas, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

8.1.4 A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador Geral de Projeto, designado expressamente pela licitante, o qual será o responsável pelo gerenciamento e a integração de todos os projetos. O Coordenador deverá apresentar, necessariamente, as seguintes características;

8.1.4.1 ser o Responsável Técnico pela coordenação e compatibilização dos projetos e ter vínculo profissional comprovado com a empresa;

8.1.5 Será necessária a eleição de um preposto pela licitante, ou seja, o elemento de ligação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE durante a execução do contrato, que poderá ser o Coordenador Geral de Projetos, especificado no item anterior;

8.1.6 A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;

8.1.7 Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato;

8.1.8 responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

8.1.9 responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, refeição/alimentação ou quaisquer outros legalmente instituídos ou exigidos, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, seguros, taxas e outras despesas;

8.1.11 Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;

8.1.12 arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a execução dos serviços contratados;

8.1.13 arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;

8.1.14 manter, durante o período de execução do contrato, total compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições da proposta, nos termos do art. 54, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assim como, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.15 manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às suas normas internas deste (disciplina e segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.16 Substituir, após comunicação do gestor do Contrato, qualquer um de seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem, apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do Contratante;

8.1.17 Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.1.18 Na hipótese de autorização da CONTRATADA para subcontratações, as condições de habilitação exigidas para a contratação deverão ser mantidas;

8.1.19 levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis;

8.1.20 prestar informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante

8.1.21 aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Com relação à elaboração dos projetos executivos e complementares a CONTRATADA deverá:

8.2.1 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se observar falta de clareza e em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.2.2 Fornecer todas as peças gráficas, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas, devidamente assinado por seus autores, com a indicação dos números de inscrição no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU, de acordo com a legislação vigente;

8.2.3 Realizar uma pré-entrega, que conterà um jogo impresso do projeto completo, para análise da FISCALIZAÇÃO (conforme cronograma físico-financeiro), no formato padrão de prancha, em versão AutoCad 2009 ou anteriores;

8.2.4 Ao final dos serviços, transferir ao CONTRATANTE, por meio do Termo de Cessão Definitiva de Direitos Patrimoniais assinado pelos autores das adequações dos projetos, os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que o CONTRATANTE entender de sua conveniência, conforme disposto no art. 16 da Lei 12.378/2010 e no Acórdão 1309/2014 TCU-Plenário;

8.2.4.1 referida transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da CONTRATADA;

8.2.4.2 Com a assinatura do Termo de Cessão Definitiva de Direitos Patrimoniais, os projetos passarão a pertencer ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais do objeto da contratação, nos termos da Resolução nº 67/2013 do CAU/BR, arts. 3º e 5º e Lei 5.194/1966, arts. 17 e 18. Incluem-se neste Termo os direitos de replicação e divulgação em qualquer tipo de mídia existente ou que venha a existir, garantindo-se na divulgação o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos;

8.2.5 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução dos serviços contratados;

8.2.6 Os PROJETISTAS responsáveis pelos projetos se comprometerão a não fazer o aproveitamento substancial destes projetos em outros projetos que venham a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

9.1 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.1.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

9.1.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

9.1.3 A utilização do nome da Subseção Judiciária para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

9.1.4 A veiculação e comercialização dos produtos gerados, relativos à prestação de serviços especificados neste termo.

9.1.5 A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

9.1.6 Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados ao CONTRATANTE.

9.1.7 O documento emitido pela CONTRATADA não deverá conter nenhuma nota ou observação de reserva ou propriedade / exclusividade do projeto, bem como, qualquer outro timbre / logomarca que não aqueles especificamente permitidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 O licitante vencedor deverá prestar garantia para o período de vigência deste contrato correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93, bem como com as condições estabelecidas na minuta do contrato em anexo.

10.1.1 O prazo para entrega da garantia será de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.1.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.1.3 O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

10.1.4 O prazo da garantia deverá ser ajustado sempre que houver alteração do período de vigência do contrato.

10.1.5 Deverá a licitante demonstrar a quitação do contrato celebrado para atender ao determinado nesta cláusula. Caso o pagamento seja realizado de forma parcelada, deverá comprovar o pagamento de cada parcela até três dias após seu vencimento. Nos casos de parcelamento, deverá a contratada, formalmente, comunicar a seguradora de que há o dever de notificar a Justiça Federal nos casos de inadimplemento, apresentando à contratante comprovação de tal comunicação.

10.1.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.1.6.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.1.6.2 prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.1.6.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a Contratada; e

10.1.6.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

10.1.7 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item anterior.

10.1.8 Caso a opção seja por utilizar a garantia em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da Seção Judiciária de Mato Grosso.

10.1.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.1.10 Caso a opção seja pela na modalidade de fiança bancária, a mesma deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.1.11 O atraso na apresentação da garantia, superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.12 A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

10.1.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.1.14 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

10.1.14.1 Caso fortuito ou força maior;

10.1.14.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

10.1.14.3 Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

10.1.15 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

10.1.16 Enquanto durar a vigência do contrato e a título de garantia da plena conformidade dos projetos e documentação técnica revisada e atualizada, mesmo após o Recebimento Definitivo do Objeto, a CONTRATADA ficará obrigada a:

10.1.16.1 Esclarecer, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE, as dúvidas sobre os projetos que surgirem quando da execução das respectivas obras, a serem CONTRATADAS e previstas nos projetos revisados e atualizados, e que forem solicitadas pela Administração do CONTRATANTE ou pela Fiscalização.

10.1.16.1.1 Durante a licitação das obras a serem CONTRATADAS, resultantes dos projetos revisados e atualizados, aos profissionais responsáveis técnicos caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações técnicas, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, os projetos.

10.1.16.2 Revisar e corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que falhas de projetos revisados e atualizados ou dificuldades técnicas nos demais documentos que os acompanham forem detectados.

10.1.16.2.1 O prazo máximo para essa revisão e correção será de 10 (dez) dias corridos, para cada etapa (Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo), conforme estabelecido no cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 Unilateralmente pela contratante:

11.1.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou interesse público;

11.1.1.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, obedecidos os limites fixados na Lei n 8.666/93;

11.1.2 Por acordo entre as partes, nos termos das alíneas “a” a “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

11.2 Os serviços, comprovadamente necessários e advindos de imprevistos durante a sua execução, serão objeto de termos aditivos ao contrato, respeitado o limite previsto na lei 8.666/93, precedidos de orçamento detalhado e previamente autorizado pela contratante;

11.3 Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do orçamento estimativo da contratante.

11.4 Fica fixado o prazo máximo de 15 dias úteis para a aprovação, por parte da contratada, dos termos aditivos que venham a ser propostos pela contratante.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço da Seção Judiciária;

12.1.2 Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

12.2 O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da etapa não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passará a ser de 0,4% (quatro décimos por cento), até o limite de 8% (oito por cento). Conforme tabela abaixo:

Fases	Valor simples	Multa de 0,2% por dia de atraso até o limite de 30 dias corridos	Multa de 0,4% a 8% por dia de atraso após o limite de 30 dias corridos
AP	35.240,14	70,48	140,96 a 2.819,21
PB	36.424,71	72,85	145,70 a 2.913,98

PE	22.654,60	45,31	90,62 a 1.812,37
PL	9.103,58	18,21	36,41 a 728,29

12.3 Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o CONTRATANTE, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação, pela CONTRATADA, no prazo fixado, constituirá em mora, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 22.2.

12.4 A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

12.5 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.5.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

12.5.2 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado, na forma disposta nesta cláusula, será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.

12.6 Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o CONTRATANTE, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.2.

12.7 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração pública, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao Contratado, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto nesta cláusula.

12.8 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o Contratado:

12.8.1 tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.8.2 praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

12.8.3 demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Justiça Federal, em virtude de atos ilícitos praticados;

12.8.4 reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Justiça Federal;

12.8.5 cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após a assinatura do contrato;

12.8.6 apresentar à Justiça Federal – Seção Judiciária de Mato Grosso qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

12.8.7 incorrer em inexecução total do objeto.

12.9 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária de Mato Grosso e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente à de multa.

12.10 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

12.10.1 Se o valor a ser pago ao Contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.10.2 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.10.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10.4 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, a partir do qual será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), observado o disposto nesta Cláusula.

12.11 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas no Contrato será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

13.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;

13.1.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

13.1.7 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

13.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.1.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.1.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.13 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.14 A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.1.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.1.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

13.1.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.1.19 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.4 Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos I, II e III, no art. 78, incisos I a XII e XVII, c/c e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

14.1 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A Contratada não poderá subcontratar totalmente o objeto deste Contrato e quando subcontratar parcialmente deverá comunicar formalmente e previamente à Administração da Seção Judiciária de Mato Grosso, para fins de aprovação ou não da subcontratação.

15.2 Entre outros itens, a Administração irá avaliar a especialidade requerida para a subcontratação.

15.3 Não será permitida a subcontratação nas parcelas mais complexas ou de valor mais significativo.

15.4 Aprovada a subcontratação, a subcontratada deverá atender as exigências de habilitação exigidas no edital, na medida de sua responsabilidade.

15.5 Não será admitida a sub-rogação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por um servidor ou comissão, designado pelo Ordenador de Despesa.

16.2 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da Contratada.

16.3 O Gestor do Contrato (servidor ou comissão) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5 O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como as situações que impliquem em alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA DEZESETE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 Independente de transcrição serão partes integrantes deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o edital de Pregão Eletrônico nº 32/2016 e seus anexos, a proposta da contratada e os documentos que a integram constantes do Processo Administrativo nº 4694-51.2015.4.01.8009.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

18.1 A contratante, para fins de eficácia deste instrumento e dos eventuais termos aditivos, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, na forma de extrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria Administrativa da contratante, conforme exigência do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2016.

Contratante

Contratada